

Baixa



DIVISÃO DE ARQUIVO E DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - C.M.M

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

DIVISÃO DE ARQUIVO E DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - C.M.M

DECRETO 196/92-PMM

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar de acordo com artigo 5º da Lei nº 449/91-PMM de 27 de dezembro de 1991, por itens da tabela explicativa da despesa por órgãos da administração municipal.

O *Prefeito Municipal de Macapá*, no uso das atribuições lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementados na importância de Cr\$... 5.170.363.473,41 (Cinco Bilhões, Cento e Setenta Milhões, Trezentos e Sessenta e Tres Mil, Quatrocentos e Setenta e Tres Cruzeiros, e Quarenta e Um Centavos), por itens das dotações do Orçamento Analítico do corrente exercício, por órgãos da Administração Municipal, conforme discriminação abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ - C.M.M

- 2.0.0 - Despesas Correntes
- 3.1.0.0 - Despesas de Custeio
- 3.1.1.0 - Pessoal
- 3.1.1.1 - Pessoal Civil
- 3.1.1.1 - Ol-Venc. e Vant. Fixas 1.070.363.473,41 1.070.363.473,41

SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

- 3.0.0.0 - Despesas Correntes
- 3.1.0.0 - Despesas de Custeio
- 3.1.3.2 - 2.029- Outros Serv.Encar. 1.000.000.000,00 1.000.000.000,00

SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

- 3.0.0.0 - Despesas Correntes
- 3.1.0.0 - Despesas de Custeio
- 3.1.3.2 - 2.042- Outros Serv.Encar. 1.500.000.000,00 1.500.000.000,00

A TRANSPORTAR..... Cr\$ 3.570.363.473,41



SECRETARIA DE FINANÇAS
ESTADO DO AMAPÁ

ESTADO DO AMAPÁ

Prefeitura Municipal de Macapá

Cont. do DECRETO Nº 196/92-PMM Fls..... 02

TRANSPORTE Cr\$ 3.570.363.473,41

SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SEMOV

3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.2.0 - 2.065- Mat. de Consumo	300.000.000,00	
3.1.3.2 - 2.065- Outros Serv.Enc.	500.000.000,00	
4.0.0.0 - Despesas de Capital		
4.1.0.0 - Investimentos		
1.0 - 1.032- Obras e Instal.	<u>800.000.000,00</u>	1.600.000.000,00
T O T A L		Cr\$ 5.170.363.473,41

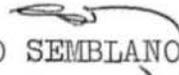
Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior, correrão por conta dos recursos orçamentários e financeiros, previstos no § 1º, ítem II, e § 3º, do artigo 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-se, REGISTRE-se E PUBLIQUE-se

PALÁCIO LAURINDO BANHA, 07 de maio de 1992.


JOÃO ALBERTO RODRIGUES-CAPIBERIBE
Prefeito Municipal de Macapá


GILBERTO SEMBLANO OLIVEIRA
Sec.Municipal de Finanças

EMSV/.